



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e o BANESTES S.A. Banco do Estado do Espírito Santo, objetivando a mútua colaboração, sob variadas formas na área de sustentabilidade, visando possibilitar a redução dos impactos negativos das atividades dos órgãos no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Órgão Público do Poder Judiciário, com sede e foro na Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-906, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 27.476.100/0001-45, neste ato representado pela Secretária-Geral Sra. **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL**, matrícula funcional nº 207978-10, neste instrumento simplesmente denominado **TRIBUNAL**, e o **BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, instituição financeira de economia mista, com sede e foro na Av. Princesa Isabel, nº 574, Bloco B, 9º andar, Ed. Palas Center, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-930, inscrito no CNPJ sob nº 28.127.603/0001-78, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE**, inscrito no CPF nº xxx.368.xxx-49 e por sua Diretora de Risco e Controle, **JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHIBI**, inscrito no CPF nº xxx.470.xxx-92, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo tem por objeto a realização de cooperação técnica em sustentabilidade, mediante a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à mútua colaboração, sob variadas formas na área de sustentabilidade, visando possibilitar a redução dos impactos negativos das atividades dos órgãos no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados pelo Tribunal.

DAS RESPONSABILIDADES DO TRIBUNAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao TRIBUNAL:

- I - Fornecer espaço físico abrigado e com vigilância, bem como ponto de energia necessário para o funcionamento da Máquina Retorna Machine fornecida pelo BANESTES ao TRIBUNAL necessário à execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- II - Apoiar o desenvolvimento do projeto;

III – Indicar os representantes do TRIBUNAL que manterão interlocução com o BANESTES, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo.

DAS RESPONSABILIDADES DO BANESTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao BANESTES:

I - Indicar os representantes do BANESTES que manterão interlocução com o TRIBUNAL, com vistas à consecução do objeto do presente Acordo;

II - Prover os meios à perfeita colaboração entre o Banco e o Tribunal necessários à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação.

DA EXECUÇÃO DO PROJETO

CLÁUSULA QUARTA - Os projetos e atividades específicas que farão parte deste Acordo de Cooperação consiste na disponibilização por parte do Banestes de uma Máquina “Retorna Machines”, bem como a logística de recolhimento dos resíduos, conforme horário de disponibilidade do Tribunal. A referida máquina terá um espaço destinado no Tribunal para sua alocação, com ponto de energia para seu funcionamento.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA - Este Acordo de Cooperação Técnica não implica na transferência de recursos financeiros, nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo desenvolvimento das atividades, objeto do presente Acordo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais com serviços de terceiros, pessoal, dentre outros que se fizerem necessárias serão suportados por cada partícipe, na medida de suas atribuições.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 90

(noventa) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos no foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando, os Partícipes, a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA – O BANESTES consente em ceder, sem ônus, ao TRIBUNAL a Máquina “Retorna Machines” e sua manutenção, bem como, bem como promover a logística de recolhimento dos resíduos, conforme horário de disponibilidade do Tribunal, bem como a destinação correta do material.

O BANESTES consente em conceder mensalmente o quantitativo do material que deixou de ser descartado incorretamente e seria levado a aterros urbanos da máquina localizada no Tribunal de Justiça, para que possa metrificar os impactos que ajudou a proporcionar ao meio ambiente.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmaram o presente instrumento para que produza os legítimos efeitos de direito.

Vitória/ES, data da última assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Secretária-Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE

Diretor Presidente

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JOSEANE DE FÁTIMA GERALDO ZOGHIBI

Diretora de Risco e Controle

BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL, SECRETARIO GERAL**, em 21/08/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2237370** e o código CRC **06F64BB5**.

7006168-60.2024.8.08.0000

2237370v2

Errata- resumo de convênio TJES X BANESTES**Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Sexta, 30 de Agosto de 2024**Número da edição:** 7138**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**(REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

RESUMO DE CONVÊNIO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OBJETIVANDO A MÚTUA COLABORAÇÃO, SOB VARIADAS FORMAS NA ÁREA DE SUSTENTABILIDADE, VISANDO POSSIBILITAR A REDUÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS NO MEIO AMBIENTE COM A ADEQUADA GESTÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

Processo SEI nº 7006168-60.2024.8.08.0000**PARTÍCIPE:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e o Banestes S.A - Banco do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a realização de cooperação técnica em sustentabilidade, mediante a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas à mútua colaboração, sob variadas formas na área de sustentabilidade, visando possibilitar a redução dos impactos negativos das atividades dos órgãos no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados pelo Tribunal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024.**SIGNATÁRIOS DO TERMO:** Aline Carolino Santos Davel, José Amarildo Casagrande e Joseane de Fátima Geraldo Zoghibi.

Vitória, 29 de agosto de 2024.

ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL
Secretária-Geral TJES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.